



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº75/2025.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 75/2025, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE DOIS SERVIDORES PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Haja a vista que dois servidores efetivos solicitaram exoneração dos cargos efetivos que atendiam no Centro Municipal de Saúde, elando-se em conta a exigência legal e necessidade pública de Farmacêutico no atendimento da farmácia no Centro Municipal de saúde, circunstância que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

A contratação de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município, **salienta-se que o final da vigência** do Processo Seletivo Simplificado em vigor expira em 1º de dezembro de 2025 necessitamos de aprovação do presente projeto para abrir o novo Processo de Seletivo.

Tendo em vista a necessidade farmacêutico para atendimento na farmácia municipal necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 30 de outubro de 2025.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 75/2025.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE DOIS (02) SERVIDORES PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a contratação emergencial de DOIS (02) FARMACEUTICO (A), 20 h semanais cada, devido a falta de pessoal concursado, haja a vista que dois servidores efetivos solicitaram exoneração dos cargos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 02 (dois) Farmacêuticos (as), com carga horária de 20 horas semanais, Padrão 05, para trabalhar no Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses) mantida a excepcionalidade ou até a realização de Concurso Público. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos na Lei Municipal nºs 782/2006 e e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município e durante a vigência deste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07-Sec. Municipal da Saúde

Unidade 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS ASPS

Proj. Ativ. 2053. Manut. Atividades Sec Municipal de Saúde-Pessoal

Elemen. 31.90.04.00.00.0500- Contrato Tempo Determinado

Elemen. 31.90.11.00.00.0500- Vencimentos

Elemen. 31.90.13.00.00.0500- Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 30 de outubro de 2025.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.
PADRAO REFERENCIA QUADRO GERAL 940,97
Farmaceutico (a)

Cargo	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	INSS(13%)	Vale	VALOR MÊS	Vencimento 12 MESES	
								Impacto ano com encargos	
Farmaceutico (a)	2	5	3,84	3.613,32	469,73	200,00	8.566,11	114.186,30	

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE a qual se houver adesão altera valor hora descrito.


P M. Boa Vista das Missões
CNPJ 92.410.562/0001-21
Estimador Contador
CRC/RS 067248/0-8 - Matrícula 752